SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 29 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VI | Nº 1310

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2014

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014 / BIMESTRE MARÇO – ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	27.035.577,90
Previsão Atualizada	—	27.035.577,90
Receitas Realizadas	4.356.365,17 8.560.018,39	
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	42.903,40
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	27.035.577,90
Créditos Adicionais	—	3.018.924,99
Dotação Atualizada	—	30.054.502,89
Despesas Empenhadas	5.073.986,35 8.642.665,48	
Despesas Liquidadas	3.878.011,14 6.616.202,45	
Superavit Orçamentário	—	1.943.815,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.073.986,35	8.642.665,48
Despesas Liquidadas	3.878.011,14	6.616.202,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.322.961,59

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	353.968,35	502.930,14
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	191.255,60	370.840,46
Liquidadas	191.255,60	370.840,46
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	162.712,75	132.089,68

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.225.937,12	190,48	1.069.677,05	156.069,59
EXECUTIVO	1.225.937,12	190,48	1.069.677,05	156.069,59
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	770.665,16	0,00	11.252,02	759.413,14
EXECUTIVO	770.665,16	0,00	11.252,02	759.413,14
TOTAL:	1.996.602,28	190,48	1.080.929,07	915.482,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	966.372,09	25%	18,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.221.641,82	60%	70,65
Liquidadas	1.742.317,88		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	127.918,68	3.948.165,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.196.331,15	5.103.459,75	7.020.473,09	9.151.430,51
Despesas Previdenciárias (V)	1.120.164,81	2.479.038,14	4.551.014,78	7.255.975,57
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	3.076.166,34	2.624.421,60	2.469.458,31	1.895.454,94

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100.105,83	15,00	21,31
Liquidadas	1.100.105,83	15,00	21,31
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sec. Mun. Da Fazenda	

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RONALDO ANTONI
Contador
CRS/RS: 66.070/o-3

LUCIANO DALBOSCO
Sec. Mun. da Fazenda
CPF: 969.806.560-15

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal
CPF: 285.254.930-15

Publicado por:
Ronaldo Antoni
Código Identificador:81FA0C0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025 DE 28 DE MAIO DE 2014.

ALTERA A PORTARIA Nº 115 DE 06 MAIO 2013 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal**,** Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° Altera a Portaria nº 115, de 06 de maio de 2013, passando o Conselho Municipal de Educação no município de Barros Cassal, em acordo com a Lei Municipal nº 614/2009 a ser constituído pelos seguintes membros, conforme Ofício nº 11:

Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
Valdira Terezinha de Oliveira, Marenice da Rosa, Aracélia Nilce de Almeida.

Representantes das Escolas Estaduais do Ensino Fundamental:
Ivanir de Andrade, Sandra Schüller Corte.

Representante do Ensino Médio:
Sandra Regina Ledur Brancher.

Representante da Educação Infantil:
Eva Leoni Lizzi, Gianna de Lara.

Representante das Professoras Municipais:
Priscila Moreira.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Marta Cristina Fragoso.

Representante do Conselho Tutelar:
Sandra Lopes Endres.

Art. 2º Continua a Presidir o Conselho Municipal de Educação de Barros Cassal, a Senhora Valdira Terezinha de Oliveira, auxiliada pela vice-presidente Sandra Regina Ledur Brancher e secretária a Senhora Marenice da Rosa Ortiz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de maio de 2014.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em data 28 de maio de 2014.

DARLI DOS SANTOS LANDIM
Secretário da Administração.

Publicado por:
Darli dos Santos Landim
Código Identificador:5690A46B

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL – RS, através de seu Prefeito *JARBAS CAGLIERO*, torna público que realizará Processo Licitatório em 17/06/2014 às 09:00 horas, sob a modalidade Tomada de Preço tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, tendo por objeto seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando à Contratação de empresa para conclusão de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica de educação infantil- PROINFANCIA conforme metas previstas no convenio n° 702517/2010 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e Município de BARROS CASSAL. O processo e o julgamento da licitação serão realizados de acordo com os preceitos Lei Federais nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e da Portaria de nomeação da Comissão de Licitações nº 006 de 17 de fevereiro de 2014.
O Edital e anexos está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Barros Cassal – RS, Setor de Licitações e Contratos, sito na Av. Maurício Cardoso Nº 1177. Maiores informações pelo fone 54 3384-1200, Ramal 204 e email licitações@barroscassal.rs.gov.br

Barros Cassal, 28 de maio de 2014**.**

JARBAS CAGLIERO
Prefeito

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:09BE7A33

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2013

Extrato do 1° Termo Aditivo ao contrato n° 29/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: LUIZ CARLOS TRAUTMANN
Objeto: Serviços de Aulas de Canto e ensaios com o Coral Municipal e Trabalhos de Ginástica e Alongamento.
Valor mensal: R$-2.000,00 (dois mil reais)
Valor Total: R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência: 02/05/2014 encerrando-se em 12 meses. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e LUIZ CARLOS TRAUTMANN pelo contratado. Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:E57EDA19

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 34/2013

Extrato do 1° Termo de Prorrogação ao contrato n° 34/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: BARBARA MARCELA DA SILVA - ME
Objeto: Serviços de recapagens de pneus são dos seguintes itens do contrato original.

Item	Quant	Material	Valor Unit	Valor Total
13	2	Recapagem de pneu 17.5x25 borrachudo 12 lonas	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
21	2	Recapagem de pneu 18x30 borrachudo 12 lonas	R$ 1.389,00	R$ 2.778,00

Valor Total: R$-5.158,00 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais)
Vigência: 13/05/2014 encerrando-se em 12 meses. Assinam: JARBAS GAGLIERO pelo contratante e BARBARA MARCELA DA SILVA - ME pelo contratado. Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:06FE581C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 24/2014

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 24/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2014

Homologação:

Homologo a decisão da comissão Municipal de Licitações sobre o processo de nº 24/2014, na modalidade Pregão Presencial nº. 06/2014 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 27 de maio de 2014.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:0EC3C427

SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 24/2014

ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 24/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2014
Objeto: Aquisição de um rolo compactador.
EMPRESA VENCEDORA:
KUNZLER MAQUINAS LTDA
Total R$-311.000,00 (trezentos e onze mil reais)

Barros Cassal, 27 de maio de 2014.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Barbosa de Oliveira Betti
Código Identificador:65642744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação, Processo nº 041-2014, referente a contratação da empresa BKR Informática Ltda, CNPJ 73.255.093/0001-79, para instalação e manutenção de software de sistema de gestão de atendimentos do CRAS, conforme padrão definido no prontuário SUAS e tabelas da Secretaria Municipal de Assistência Social– conforme Parecer Jurídico n.º 093/2014, de 27 de maio de 2014.

Ibirubá-RS, 27 de maio de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:E5CDF742

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 019/2014

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2011.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, CARLOS JANDREY,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2011 e o Edital n.º 001/2012, que homologa a classificação final, prorrogado através do Decreto n.º 3.855/2013, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
5240	Agente de Fiscalização	Leandro Reetz da Rosa	4º
1211	Agente de Fiscalização	Diogo Schmidt	5º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 28 DE MAIO DE 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:44B30124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANIZAÇÃO (SMOTU)

OBJETO: Fornecimento de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização (SMOTU), em conformidade com a descrição contida no **ANEXO I.**

QUADRO Nº 01: MATERIAL DE CONSUMO PARA VEÍCULOS DA SMOTU – PLACAS: IFQ – 5853, IFS - 8484 e KAW – 8374

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
	02	UND	BATERIA, 70 AMPERES
	02	UND	BATERIA, 170 AMPERES

QUADRO Nº 02: MATERIAL DE CONSUMO PARA SETOR DE ÁGUA DA SMOTU

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
	3.000	MTS	MANGA PRETA ¾, 2,5 mm
	3.000	MTS	MANGA PRETA 1POLEGADA, 2,5 mm

Abertura: Dia 09/06/2014
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
LOCAL: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 28 DE MAIO DE 2014

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:ADDBB940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **10:00 horas, do dia 13/06/2014** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR GRANDE NA E.M.E.F ANTENOR ELIAS DE MATTOS- TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 205.668/2013 – FNDE/MEC**, referente a **Tomada de Preços nº 003/2014**. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 3257-1200 ramal 216, contrato.piratini@gmail.com ou através do site www.prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 29 de maio de 2014.

MICHELE ALVES
Coordenadora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:A74B2A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **13:00 horas, do dia 13/06/2014** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA E.M.E.F JOSÉ MARIA DA SILVEIRA - TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 205.594/2013 – FNDE**, referente a **Tomada de Preços nº 004/2014**. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 3257-1200 ramal 216, contrato.piratini@gmail.com ou através do site www.prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 29 de maio de 2014.

MICHELE ALVES
Coordenadora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:EC1C7E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.143, DE 28 DE MAIO DE 2014

Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor - Área 2 - Anos Finais – Língua Inglesa, na Secretaria Municipal da Educação, junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE	CARGA HORÁRIA
01	Professor - Área 2 - Anos Finais – Língua Inglesa	6,596	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

Órgão 05-Secretaria Municipal da Educação
Unidade Orçamentária 02 – Departamento Administrativo e Financeiro
Função 12 – Educação
Projeto Atividade 2075 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Rubrica: 319004 - contratação por tempo determinado
Dotação: 175

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:C23B253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.144, DE 28 DE MAIO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por redução, no valor de R$ 71.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2209-Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (rec. 4760).....R$ 50.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (rec. 4760).....R$ 1.000,00
31.91.13-Obrigações Patronais (rec. 4760).....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 71.000, 00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial por redução, previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2209-Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária
33.90.30-Material de Consumo-(502).....R$ 50.000,00
33.90.13-Obrigações Patronais-(505).....R$ 21.000,00
TOTAL.....R$ 71.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:73C757FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.145, DE 28 DE MAIO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por auxílio financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por auxílio financeiro, no valor de R$ 100.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1133-Aquisição de veículos para o uso das ESF – Resolução CIB/RS nº 633/2013
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, o auxilio financeiro do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Consulta Popular 2014/2015, tendo por finalidade a aquisição de veículos para uso das ESF.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:032D8EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.140, DE 28 DE MAIO DE 2014

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, previstas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Assessor Jurídico	03	20
Contador	03	20
Coveiro	02	7
Fisioterapeuta	05	19

Art. 2.º Ficam criadas as seguintes Categorias Funcionais no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Educador Social com habilidades em Artes	01	08
Educador Social com habilidades em Dança	01	12
Educador Social com habilidades em Esporte e Lazer	01	12
Educador Social com habilidades em Meio Ambiente	01	8
Educador Social com habilidades em Musicalidade	01	8
Fiscal Ambiental	01	13
Fiscal Sanitário Farmacêutico	01	20
Médico Clínico Geral (30h/s)	02	21
Médico Geriatra	01	19
Médico Infectologista	01	19
Técnico em Farmácia	01	13

Art. 3.º As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I.

Art. 4.º Ficam alteradas as atribuições da Categoria Funcional de Técnico em Radiologia, passando a vigorar as que constam no Anexo II desta Lei.

Art. 5.º Fica incluído como requisito de provimento e Condição Especial de Trabalho para as Categorias Funcionais de Agente Sanitário, Arquiteto, Auxiliar de Serviços Técnicos, Biólogo, Eletricista, Engenheiro Civil, Fiscal, Fiscal Sanitário, Geólogo e Técnico Agrícola, respectivamente, possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" e, eventualmente, conduzir veículos de

propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6.º Ficam incluídos no Capítulo VI, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências" a Seção VIII e o artigo 46 – A, com a seguinte redação:

"SEÇÃO VIII
Da Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva

"Art. 46 – A. A Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva será destinada aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário Farmacêutico, para o exercício do cargo em regime de dedicação exclusiva, sendo vedado exercer atividades inerentes à profissão de farmacêutico dentro da jurisdição do Município.

§1.º O valor da gratificação corresponderá ao percentual de 50% sobre o vencimento básico do cargo de Fiscal Sanitário Farmacêutico.

§2.º Para comprovar a dedicação exclusiva, dentro da jurisdição do Município, o ocupante do cargo previsto no artigo 1.° deverá firmar declaração de que não exerce as atividades inerentes à profissão de farmacêutico e apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios."

Art. 7.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

ANEXO I

Categoria Funcional: EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM ARTES

Atribuições:

a) Descrição Sintética:. Buscar o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e idosos investindo em ações socioeducativas, lúdicas, artísticas e culturais, visando sua participação no processo de construção de um estado de bem-estar social.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com a Política de Assistência social na prestação de serviço, com o público prioritário, do qual se refere a crianças, adolescentes, idosas e pessoas com deficiência e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, construindo espaços de participação, autonomia e conquista da cidadania. Executar, sob supervisão da equipe técnica do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, atividades tais como: desenvolvimento de oficinas, atividades de lazer, cultura e artes; realizar atividades recreativas e esportivas; desenvolver dinâmicas de grupos; dialogar com os usuários; monitorar usuários com deficiência; elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; participar nas reuniões periódicas de equipe; desenvolver planejamento das ações junto com a equipe multidisciplinar; participar de programas e atividades de Proteção Social Básica, incluindo ações sócio-educativas de convivência e promoção social; desenvolver atividades voltadas para a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho; prestar informações e orientações aos usuários e suas famílias quanto aos seus direitos e deveres. Buscar o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e idosos investindo em ações socioeducativas, lúdicas, artísticas e culturais, visando sua participação no processo de construção de um estado de bem-estar social, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Artes.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Categoria Funcional: EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM DANÇA

Atribuições:

a) Descrição Sintética:. Desenvolver atividades com diferentes estilos de dança possibilitando a convivência em grupos e o fortalecimento de vínculos dos envolvidos.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com a Política de Assistência social na prestação de serviço, com o público prioritário, do qual se refere a crianças, adolescentes, idosas e pessoas com deficiência e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, construindo espaços de participação, autonomia e conquista da cidadania. Executar, sob supervisão da equipe técnica do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, atividades tais como: desenvolvimento de oficinas, atividades de lazer, cultura e artes; realizar atividades recreativas e esportivas; desenvolver dinâmicas de grupos; dialogar com os usuários; monitorar usuários com deficiência; elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; participar nas reuniões periódicas de equipe; desenvolver planejamento das ações junto com a equipe multidisciplinar; participar de programas e atividades de Proteção Social Básica, incluindo ações sócio-educativas de convivência e promoção social; desenvolver atividades voltadas para a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho; prestar informações e orientações aos usuários e suas famílias quanto aos seus direitos e deveres. Desenvolver atividades com diferentes estilos de dança possibilitando a convivência em grupos e o fortalecimento de vínculos dos envolvidos, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Categoria Funcional: EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM ESPORTE E LAZER

Atribuições:

a) Descrição Sintética:. Desenvolver atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, possibilitando a convivência em grupos e o fortalecimento de vínculos dos envolvidos.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com a Política de Assistência social na prestação de serviço, com o público prioritário, do qual se refere a crianças, adolescentes, idosas e pessoas com deficiência e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, construindo espaços de participação, autonomia e conquista da cidadania. Executar, sob supervisão da equipe técnica do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos,; desenvolver dinâmicas de grupos; dialogar com os usuários; monitorar usuários com deficiência; elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; participar nas reuniões periódicas de equipe; desenvolver planejamento das ações junto com a equipe multidisciplinar; participar de programas e atividades de Proteção Social Básica, incluindo ações sócio-educativas de convivência e promoção social; desenvolver atividades voltadas para a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho; prestar informações e orientações aos usuários e suas famílias quanto aos seus direitos e deveres. Desenvolver atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Categoria Funcional: EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM MEIO AMBIENTE

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades que desenvolvam metodologias para a preservação do ambiente no qual estão inseridos, criação de hortas, canteiros e floreiras, assim trabalhando a conscientização acerca da importância do cuidado do meio ambiente.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com a Política de Assistência social na prestação de serviço, com o público prioritário, do qual se refere a crianças, adolescentes, idosas e pessoas com deficiência e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, construindo espaços de participação, autonomia e conquista da cidadania. Executar, sob supervisão da equipe técnica do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, atividades tais como: desenvolvimento de oficinas, atividades de lazer, cultura e artes; realizar atividades recreativas e esportivas; desenvolver dinâmicas de grupos; dialogar com os usuários; monitorar usuários com deficiência; elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; participar nas reuniões periódicas de equipe; desenvolver planejamento das ações junto com a equipe multidisciplinar; participar de programas e atividades de Proteção Social Básica, incluindo ações sócio-educativas de convivência e promoção social; desenvolver atividades voltadas para a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho; prestar informações e orientações aos usuários e suas famílias quanto aos seus direitos e deveres. Desenvolver atividades que desenvolvam metodologias para a preservação do ambiente no qual estão inseridos, criação de hortas, canteiros e floreiras, assim trabalhando a conscientização acerca da importância do cuidado do meio ambiente, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Biologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Categoria Funcional: EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM MUSICALIDADE

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades sistemáticas relacionadas a musicalidade, possibilitando a convivência em grupos e o fortalecimento de vínculos dos envolvidos.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com a Política de Assistência social na prestação de serviço, com o público prioritário, do qual se refere a crianças, adolescentes, idosas e pessoas com deficiência e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, construindo espaços de participação, autonomia e conquista da cidadania. Executar, sob supervisão da equipe técnica do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos,; desenvolver dinâmicas de grupos; dialogar com os usuários; monitorar usuários com deficiência; elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; participar nas reuniões periódicas de equipe; desenvolver planejamento das ações junto com a equipe multidisciplinar; participar de programas e atividades de Proteção Social Básica, incluindo ações sócio-educativas de convivência e promoção social; desenvolver atividades voltadas para a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho; prestar informações e orientações aos usuários e suas famílias quanto aos seus direitos e deveres. Desenvolver atividades sistemáticas relacionadas a musicalidade, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Graduação em Música e registro na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Categoria Funcional: FISCAL AMBIENTAL

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Vistoriar os problemas relacionados ao meio ambiente, em conformidade com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, fiscalizando e autuando quando pertinente, realizando todas as diligências necessárias ao exercício da fiscalização, bem como promover atividades de polícia administrativa.

b) Descrição Analítica: Vistoriar os problemas relacionados ao meio ambiente, em conformidade com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, fiscalizando e autuando quando pertinente, realizando todas as diligências necessárias ao exercício da fiscalização, bem como promover atividades de polícia administrativa; possuir conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida legislação; manusear GPS e demais equipamentos necessários ao desempenho das funções do cargo; prestar orientação às ações que envolvem o meio ambiente e sua sustentabilidade; expedir notificações e autos de infração referentes às legislações ambientais e

suas ações, de acordo com as normas estabelecidas ao setor público Federal, Estadual e Municipal; ter condições de orientar e fazer exigências sobre as normas e diretrizes de gestão ambiental tanto para instituições públicas, privadas e para autônomos, das diferentes áreas de abrangência e suas especificidades; realizar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público. Os ocupantes desta categoria funcional deverão, eventualmente, conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso Público.
Categoria Funcional: FISCAL SANITÁRIO FARMACÊUTICO
Atribuições:
a) Descrição Sintética: realizar manipulações farmacêuticas, fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos e realizar exames de análises clínicas, fiscalizar estabelecimentos de saúde.
b) Descrição Analítica: Assessoramento e consultoria em geral na fiscalização de produtos ou serviços de natureza farmacêutica; elaboração de laudos técnicos para verificação de perdas decorrentes da destruição ou inutilização de produtos farmacêuticos deteriorados ou com vigência prescrita; perícias técnicas legais, pesquisas, estudos e emissão de pareceres sobre produtos ou serviços de natureza farmacêutica; responsabilidade por laboratórios de análises clínicas; exame e controle de água de consumo humano e industrial; exercício de qualquer outras atividades que se situem no domínio de sua capacitação técnico-científica comprovada; responsabilidade por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo, regulação, inspeção e licenciamentos de estabelecimentos que manipulem' comercializem, transportem ou armazenem medicamentos, cosméticos, correlatos médicos e odontológicos; inspeção e licenciamento em estabelecimentos de interesse para a saúde, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos de saúde que produzem e /ou comercializem alimentos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde e outros de interesse à saúde, na área de farmácia, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento da farmácia hospitalar, farmácia de manipulação, postos de enfermagem, postos de medicamentos e drogarias; realizar inspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde, sobretudo em relação à produção, armazenagem, distribuição e comercialização de fármacos, drogas medicinais, medicamentos, correlatos, saneantes, cosméticos e outros produtos para a saúde; desenvolver ações de hemovigilância, cosmetovigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos fármacos, medicamentos, correlatos e imunobiológicos; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços e outros que utilizem produtos de interesse à saúde e realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de farmácia que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços de saúde e outros de interesse à saúde. Promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de farmácia bioquímica, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento dos laboratórios de análises clínicas e saúde pública, de pesquisa de ensino, de anatomia patológica e citologia clínica, de patologia clínica, de citogenética, genetica, de fracionamento de sangue, hemocomponentes, hemoderivados' imunohematologia, e outros serviços relacionados; realizar inspeção sanitária em estabelecimentos, serviços e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde* desenvolver ações de hemovigilância, cosmetovigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos fármacos, medicamentos, correlatos e imunobiológicos; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de farmácia bioquímica que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde e realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de farmácia bioquímica que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde.
Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público. Os ocupantes desta categoria funcional deverão, eventualmente, conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos
b)Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico ou Farmacêutico Bioquímico e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Categoria Funcional: MÉDICO CLÍNICO GERAL (30h/s)

Atribuições:
a) Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores do município, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público.

b) Descrição Analítica: prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar suturas, pequenas cirurgias e outros procedimentos no postos de saúde e unidade móvel de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimentos nas unidades de saúde, bem como na unidade móvel de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de licenças para tratamento de saúde em pessoa da família; fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quanto a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar

visitas domiciliares; fornecer dados de vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalhos; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do médico clínico geral, junto a Unidade Móvel de Saúde.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Categoria Funcional: MÉDICO GERIATRA

Atribuições:
a) DescriçãoSintética: prestar assistência médico- preventiva; diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores do município, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público.

b) DescriçãoAnalítica: prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos; fazer diagnósticos; prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da saúde coletiva; realizar pequenos procedimentos no postos de saúde; providenciar ou realizar tratamento especializado; preencher e visar mapas de produção; preencher prontuário do paciente com diagnóstico e tratamento e outras informações necessárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no Hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; orientar o trabalho de estagiários e internos e supervisioná-los; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimento no âmbito hospitalar e ambulatorial; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de licenças para tratamento de saúde em pessoa da família; fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público no município; avaliar, revisar e autorizar laudos para realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; analisar e emitir pareceres quanto a realização de procedimentos, exames complementares e internações hospitalares; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; solicitar exames laboratoriais; incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; promover a educação sanitária; realizar visitas domiciliares; fornecer dados e vigilância sanitária e dos ambientes e processos de trabalhos; executar perícias dos ambientes de trabalho; preencher as comunicações de acidentes de trabalho e doenças profissionais; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; participar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do médico geriatra.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade:18 anos

b) Instrução:habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Certificado de Residência em Geriatria.

c) Outros:conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Categoria Funcional: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Atribuições:

a) DescriçãoSintética: prestar assistência médico-preventiva; diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano; fazer inspeção de saúde em servidores do município, bem como em candidatos ao ingresso no serviço público.

b) DescriçãoAnalítica: prestar socorros urgentes, prestar assistência médica e terapêutica a pessoas portadoras ou supostamente afetadas por moléstias infectocontagiosas, de acordo com as normas e rotinas estabelecidas pelos órgãos de saúde, a assistência médica será nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde. Realizar acompanhamento de pacientes hospitalizados, visitas domiciliares, assim como avaliação externa às Unidades de Saúde Municipal, quando solicitado. Colaborar na realização de pesquisas e suas análises, de caráter epidemiológico, que disserem respeito à saúde no município. Atender solicitações e convocações da chefia, colaborando para o bom funcionamento de sua equipe de trabalho, prestar esclarecimentos sobre sua área de atuação sempre que solicitado, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene de seu local de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos e acompanhar sistematicamente os pacientes, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento para enfermidades relacionadas à área, em crianças, adolescentes e adultos, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, especialmente: hepatites virais, tuberculose, HIV/AIDS pediátrica, monitoramento de crianças expostas ao HIV durante a gestação, sífilis

congênita, infecções oportunistas em crianças com AIDS e alimentação na criança exposta ao HIV durante a gestação. Realizar registros no sistema eletrônico de gerenciamento de dados que estiver implantado na Secretaria Municipal da Saúde, desde o atendimento, preenchimento de prontuário, requisição de exames, requisição de medicamentos, encaminhamentos, justificativas e demais procedimentos que se fizerem necessários para o bom atendimento do paciente.Participar de perícias médicas e emissão de relatório pertinente, quando solicitado.Realizar trabalhos em equipe, participar de campanhas de informação, preencher planilhas, encaminhamentos e demais formulários que se fizerem necessários para o atendimento ao paciente, participar de treinamentos e reciclagens, atender intercorrências, mesmo que esgotada sua agenda, executar outras atividades delegadas pelos níveis hierárquicas superiores, relacionados à sua área de atuação, bem como cumprir todas as demais atividades de competência específica do médico infectologista.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade:18 anos

b) Instrução:habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Certificado de Residência em Infectologia.

c) Outros:conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Categoria Funcional: TÉCNICO DE FARMÁCIA

Atribuições:
a) DescriçãoSintética: realização de manipulações farmacêuticas sob supervisão, fiscalização e aviamento de produtos farmacêuticos.

b) DescriçãoAnalítica: realização de manipulações farmacêuticas sob supervisão: na manipulação de medicamentos; manutenção de registros permanentes de estoques de medicamentos; aviamento de receitas, de acordo com as prescrições médicas; controle e manutenção dos estoques de medicamentos da farmácia, bem como conferência, guarda e distribuição de medicamentos entregues à farmácia; digitação de dados com fins de controle de estoque; verificação do prazo de validade de medicamentos no recebimento, bem como do estoque interno da farmácia; enviar medicamentos vencidos para eliminação mediante ata de descarte; elaborar e digitar memorandos e requerimentos; zelar pelo patrimônio do município; organização interna do setor.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município,atendimento ao público, busca de medicamentos em órgãos estaduais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade:18 anos

b) Instrução:Ensino Médio completo e Certificado de Curso Técnico de Farmácia.

c) Outros:conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

ANEXO II

Categoria Funcional: TECNICO EM RADIOLOGIA

Atribuições:
a) Descrição Sintética: executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de raio X , revelação de chapas radiológicas e supervisão de auxiliar de raio X.

b) Descrição Analítica: executar o conjunto de operações necessárias à operação de equipamentos de raio X, impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de raio X; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas à exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos; operar raio X com intensificador de imagens, controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados, supervisionar o serviço do auxiliar de raio X, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeitoà plantões, atendimento ao público, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Municipal.

Requisitos para Provimento:

a) Idade:18 anos

b) Instrução: Ensino Médio completo, Curso de Técnico em Radiologia e registro no Conselho Regional de Técnico em Radiologia.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:5AF83699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.141, DE 28 DE MAIO DE 2014

Altera dispositivo da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de 'bolsa auxílio alimentação, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3.º da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de 'bolsa auxílio alimentação', aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por profissional, e será paga até o 5.º (quinto) dia útil do mês."

Art. 2.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1.º de maio de 2014.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:C755E3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.142, DE 28 DE MAIO DE 2014

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (PR)	CARGA HORÁRIA
02	Operador de Máquinas Rodoviárias	08	40 h/s

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento municipal:

08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
01 – Departamento de Expansão Rural
2016 – Manutenção da SEMAM
319004 – Contratação por tempo determinado (520)

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:BD63C5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 449, DE 28 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Especial, por auxílio financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.145, de 28 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial, por auxílio financeiro, no valor de R$ 100.000,00, com o previsto na Lei Municipal n.º 7.145, de 28 de maio de 2014, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1133-Aquisição de veículos para o uso das ESF – Resolução CIB/RS nº 633/2013
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, o auxilio financeiro do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Consulta Popular 2014/2015, tendo por finalidade a aquisição de veículos para uso das ESF.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:43261C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 448, DE 28 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.144, de 28 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial, por redução, no valor de R$ 71.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.144, de 28 de maio de 2014, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2209-Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (rec. 4760).....R$ 50.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (rec. 4760).....R$ 1.000,00
31.91.13-Obrigações Patronais (rec. 4760).....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 71.000, 00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial por redução, previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2209-Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária
33.90.30-Material de Consumo-(502).....R$ 50.000,00
33.90.13-Obrigações Patronais-(505).....R$ 21.000,00
TOTAL.....R$ 71.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:BD79CBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.147, DE 28 DE MAIO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por redução, no valor de R$ 10.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
2234-Decoração Natalina
33.50.43-Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
2126-Formação de guias de turismo
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(677).....R$ 3.000,00
2132-Rotas Turísticas no meio Rural do Município
33.90.30-Material de Consumo-(688).....R$ 2.000,00
2132-Rotas Turísticas no meio Rural do Município
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(689).....R$ 1.000,00
2133-Promover Programas de Turismo ecológico
33.90.30-Material de Consumo-(691).....R$ 2.000,00
2133-Promover Programas de Turismo ecológico
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(693).....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:7734C46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.148, DE 28 DE MAIO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por Superávit financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por superávit financeiro, no valor de R$ 117.801,20, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1135-Monitoramento do Banhado do Chicolumã – Convênio nº 06/2010
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 67.801,20
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 117.801,20

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2013 do recurso n° 1315-Conv.MJ/SDE/FDD 006/2010-Monitoramento do Banhado do Chicolumã.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:241567F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.146, DE 28 DE MAIO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por auxílio financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por auxílio financeiro, no valor de R$ 45.000,00, conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1134-Piso de Alta Complexidade – PAC I da Proteção Social Especial
33.9014-Diárias – Pessoal Civil.....R$ 500,00
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 34.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 500,00
TOTAL.....R$ 45.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial por auxilio financeiro o repasse financeiro realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social á Fome – MDS, através do Departamento de Proteção Social Especial- DPSE, tendo por finalidade o acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:6714C038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 454, DE 28 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Especial, por Superávit financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.148, de 28 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial, por superávit financeiro, no valor de R$ 117.801,20, Lei Municipal n.º 7.148, de 28 de maio de 2014, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1135-Monitoramento do Banhado do Chicolumã – Convênio nº 06/2010
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 67.801,20
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 117.801,20

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2013 do recurso n° 1315-Conv.MJ/SDE/FDD 006/2010-Monitoramento do Banhado do Chicolumã.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:ADF48170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 451, DE 28 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Especial, por auxílio financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.146, de 28 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial, por auxílio financeiro, no valor de R$ 45.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.146, de 28 de maio de 2014, conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01- FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1134-Piso de Alta Complexidade – PAC I da Proteção Social Especial
33.9014-Diárias – Pessoal Civil.....R$ 500,00
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 34.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 500,00
TOTAL.....R$ 45.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial por auxilio financeiro o repasse financeiro realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social á Fome – MDS, através do Departamento de Proteção Social Especial- DPSE, tendo por finalidade o acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos.

Art. 3.° Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:D04DE569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 452, DE 28 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal no 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal no 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.147, de 28 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito especial, por redução, no valor de R$ 10.000,00, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.147, de 28 de maio de 2014, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
2234-Decoração Natalina
33.50.43-Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
01-DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
2126-Formação de guias de turismo
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(677)....R$ 3.000,00
2132-Rotas Turísticas no meio Rural do Município
33.90.30-Material de Consumo-(688).....R$ 2.000,00
2132-Rotas Turísticas no meio Rural do Município
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(689).....R$ 1.000,00
2133-Promover Programas de Turismo ecológico
33.90.30-Material de Consumo-(691).....R$ 2.000,00
2133-Promover Programas de Turismo ecológico
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(693).....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:4647B1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009/2014

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2014.
VALIDADE DO REGISTRO: 19/05/2015

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Roberto Bier, expressa as quantidades previstas na Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº.012/2014. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, para as respectivas empresas conforme especificados abaixo:

a) A empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	4.000	Un	Un	Relé fotoelétrico eletromagnético de corrente alternada 1000W 220V 60Hz 1800VA, padrão ABNT, terminais em latão estanhado, acionamento NF, sem placa de circuito eletrônico. MARCA: TECNOWATT RM10	**R$ 9,09**
05	60	Un	Un	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. MARCA:JRC	**R$ 32,70**
23	60	Un	Un	Rolo de fio sólido de 1,5 mm, medindo 100 metros. MARCA:CORFIO	**R$ 46,92**
30	60	Un	Un	Luminária pública CEIP-3, fechada para lâmpada VSAP 100 watts e 150watts, constituída por corpo em alumínio injetado; pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, protegida contra raios UV; refletor fabricado em uma única chapa de alumínio estampada, polido quimicamente e anodizado, com espessura mínima de 1 mm, com alto grau de pureza (99,5%), com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor) COM base para relé foto eletrônicos; o refletor deve ser independente do corpo da luminária; difusor de fechamento do grupo ótico em policarbonato injetado liso com proteção contra raios UV e com junta de vedação em material não degradável; porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada, conforme NBR 60238/2006 e NBR IEC 60598-1; a luminária deverá permitir o uso de reator integrado juntamente com o capacitor e o ignitor; com conector de engate rápido (Kit Removível), macho; sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, compatível com braço de diâmetro externo de 48,3 mm; parafusos de fixação do braço devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; grau de proteção mínimo – IP 65 para o grupo ótico e IP 33 para o compartimento de equipamentos auxiliares; rendimento óptico mínimo de 75%. Demais especificações conforme Manual de Especificações Técnicas, Versão 2, de setembro de 2007, elaborado pelo Centro de Excelência em Iluminação Pública – CEIP PUC/RS. MARCA: TECNOWATT ALPHA	**R$ 137,80**

b) A empresa ANTUNES COMERCIAL LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
02	100	Un	Un	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator, com chassi para luminárias da marca Opala. MARCA:QS	**R$ 47,80**
03	1.500	Un	Un	Reator externo, vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. MARCA: MAPRELUX	**R$ 26,30**
04	100	Un	Un	Reator externo vapor de sódio 100W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. MARCA: MAPRELUX	**R$ 30,50**
07	200	Un	Un	Reator interno, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. MARCA:QS	**R$ 34,00**
08	300	Un	Un	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. MARCA:QS	**R$ 37,00**
09	2.000	Un	Un	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. MARCA: OSRAM	**R$ 10,70**
10	400	Un	Un	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.700 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. MARCA: OSRAM	**R$ 14,00**
12	500	Un	Un	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.200 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. MARCA: OSRAM	**R$ 15,70**
13	300	Un	Un	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária. MARCA: BRASFORT	**R$ 1,36**
14	100	Un	Un	Suporte E40 para luminária. MARCA:G20	**R$ 4,80**

c) A empresa PAULO CÉSAR DOS SANTOS COMÉRCIO para os itens:

06	60	Un	Un	Reator interno, com núcleo aberto, vapor de sódio 70W 220V 60 HZ, alto fator de potência, medindo 5 cm de altura por 5 cm de largura, chassi com 14.5 de comprimento por 7,3 de largura, furação do chassi 13 cm de distância um do outro, isto é para continuação de serviços. O reator deverá ter a carcaça pintada, deverá ter o selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. MARCA: TRANSVOLTEC	**R$ 29,00**
15	800	Un	Un	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT. MARCA: SUL	**R$ 3,35**

d) A empresa COMERCIAL UNYLUX LTDA para os itens:

11	600	Un	Un	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 33.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. MARCA: PHILIPS	**R$ 14,50**
24	100	Un	Un	Rolo de 20 metros de fita isolante. MARCA: AVANT	**R$ 2,00**

e) A empresa ODETE L. F. BEZ para os itens:

16	100	Un	Un	Abraçadeira de 250 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. MARCA: ROMAGNOLE	**R$ 18,79**
19	1.000	Un	Un	Conector paralelo de 1 parafuso. MARCA: CELIO FERRARI	**R$ 1,64**
22	10	Un	Un	Contactora de 220V 25CV. MARCA: DECORLUX	**R$ 47,06**
26	500	Un	Un	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo. MARCA: ELETROCOOPER	**R$ 4,97**
29	300	Un	Un	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixa o braço da luminária na abraçadeira. MARCA: ROMAGNOLE	**R$ 3,28**

f) A empresa VINÍCIUS ALEX LERMEN – ME para os itens:

17	100	Un	Un	Abraçadeira de 260 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. MARCA: ELETROCOOPER	**R$ 19,20**
18	100	Un	Un	Abraçadeira de 270 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. MARCA: ELETROCOOPER	**R$ 20,00**
20	100	Un	Un	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento. MARCA: ILUMET	**R$ 36,00**

g) A empresa TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para os itens:

21	350	Un	Un	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento. MARCA: LUMIPOL	**R$. 25,98**

h) Foram **CANCELADOS** os seguintes itens:

25	600	Un	Un	Lâmpada tubular de 100W 220V E27 sódio. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada	**CANCELADO**
27	250	Un	Un	Lâmpada ovóide de 250W 220V E40, vapor mercúrio. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada	**CANCELADO**
28	500	Un	Un	Lâmpada ovóide de 125W 220V E27, vapor mercúrio. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada	**CANCELADO**

A presente Ata de Registro de Preços encontra-se publicada na íntegra no Mural desta Prefeitura Municipal para ciência dos interessados.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:99479BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Data e local da abertura dos envelopes: 11.06.2014, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.sjinhacora.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 28 de maio de 2014.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A2C6F694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.099, DE 19 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Município a celebrar a Cessão de Uso de bem público ao Grupo Tradicionalista Sepé Tiaraju.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Leopoldo a celebrar Cessão de Uso de bem abaixo descrito ao Grupo Tradicionalista Sepé Tiaraju:

"Uma área de terras situada neste Município, no bairro Arroio da Manteiga, Quadra sem número, Lote sem número, Setor C, Zona 23, de propriedade do Município de São Leopoldo, com área superficial de 737,47 m2, parte de um todo maior de uma área de 50.620,00 m2, medindo 35,18 m à leste no alinhamento da Avenida Henrique Bier, lado par da numeração dos prédios; 22m ao norte na divisa com o Município de São Leopoldo; 28m ao oeste na divisa com o Município de São Leopoldo; 23,68m ao sul na divisa com o Município de São Leopoldo; distando 248,11 m da margem do Arroio da Manteiga. (Certidão de Localização nº 86/2014, da Secretaria Municipal de Gestão e Governo). Sendo este imóvel parte de um todo maior da Matrícula nº 21.130 Ofício do Registro de Imóveis de São Leopoldo."

Art. 2ºO cessionário restringirá o uso da área à edificação de sua sede e demais prédios necessários à implementação de suas atividades sociais e culturais, de acordo com seu Estatuto.

Art. 3º O cessionário terá a responsabilidade de efetuar a manutenção e conservação da área lindeira à área cedida, localização abaixo descrita, conservando a edificação nela existente:

"Uma área de terras situada neste Município, no bairro Arroio da Manteiga, Quadra sem número, Lote sem número, Setor C, Zona 23, de propriedade do Município de São Leopoldo, com área superficial de 402,83 m2, parte de um todo maior de uma área de 50.620,00 m2, medindo 17,80 m à este no alinhamento da Avenida Henrique Bier, lado par da numeração dos prédios; 21,7 m ao norte na divisa com o Município de São Leopoldo; 19m ao oeste na divisa com o Município de São Leopoldo; 22 m ao sul na divisa com o Município de São Leopoldo; distando 230,31 m da margem do Arroio da Manteiga. (Certidão de Localização nº 85/2014, da Secretaria Municipal de Gestão e Governo). Sendo este imóvel parte de um todo maior da Matrícula nº 21.130 Ofício do Registro de Imóveis de São Leopoldo."

Art. 4ºO cessionário prestará contas do aproveitamento da área, que deverá estar com a sede e/ou demais prédios já edificados, bem como da manutenção e conservação da área lindeira descrita no Artigo 3º em um prazo de 2 (dois) anos a partir da publicação da presente Lei;
Parágrafo único: O descumprimento das finalidades, em vista das quais o Município procedeu a cessão de uso e do prazo assinado para a edificação, possibilitará a retrocessão da área e de todas as benfeitorias existentes nos lotes ao Patrimônio do Município, sem direito a retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 5º A Cessão de Uso se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, podendo ser revogada de acordo com o interesse público.

Parágrafo único: o fim do prazo de cessão ou a sua revogação não importam em qualquer direito de retenção ou indenização à Cessionária.

Art. 6º Os anexos a seguir são parte integrante da presente Lei:

I – Anexo I: Certidão de Localização nº 86/2014, da Secretaria Municipal de Gestão e Governo;
II – Anexo II: Certidão de Localização nº 85/2014, da Secretaria Municipal de Gestão e Governo;
III – Anexo III: Diagrama Levantamento de Área, da Secretaria Municipal de Gestão e Governo;
IV – Anexo IV: Matrícula nº 21.130 Ofício do Registro de Imóveis de São Leopoldo;

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:697FA57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA DO SRP DO PE 12/2014 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-FMS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 12/2014 - FMS - Aquisição de material permanente, de acessórios/brinquedos/jogos pedagógicos, pedido pelo colegiado gestor de saúde mental e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO da unidade, respectivamente. **STAUDT & FRANCESQUETT LTDA. EPP:** 02: R$ 2,18; 03: R$ 11,00; 04: R$ 389,90; 05: R$ 18,00; 06: R$ 41,00; 07: R$ 28,00; 09: R$ 77,00; 11: R$ 12,00; 12: R$ 34,99; 13: R$ 117,90; 14: R$ 248,00; 17: R$ 41,99; 21: R$ 278,99; 22: R$ 7,00; 23: R$ 7,00; 24: R$ 65,00; 25: R$ 18,35; 26: R$ 17,49; 27: R$ 18,29; 28: R$ 99,93; 30: R$ 27,79; 32: R$ 34,79; 34: R$ 31,67; 39: R$ 10,99; 47: R$ 16,00; 48: R$ 469,99; 49: R$ 271,99; 50: R$ 159,99; 54: R$ 80,00; 55: R$ 52,00; 56: R$ 119,99; **TERRA BRINQUEDOS – EIRELI:** 37: R$ 19,00; 41: R$ 24,00; **VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE:** 08: R$ 44,90; 10: R$ 3,87; 18: R$ 25,00; 19: R$ 60,00; 20: R$ 40,00; 29: R$ 70,00; 31: R$ 45,00; 33: R$ 28,80; 38: R$ 29,99; 40: R$ 30,00; 46: R$ 90,00; 52: R$ 21,99; 53: R$ 29,90. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:D2A38F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SRP EXTRATO DA ATA DO PE 02/2014-FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 02/2014 - FMS - Qualificação e seleção de proposta para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para eventos/capacitações, incluindo fornecimento de coffee break, almoço e todos os materiais e equipamentos necessários**,** destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **FATO SINGULAR - PROJETOS CULTURAIS E EVENTOS LTDA. – ME:** 04: R$ 728,30; **CASA MATRIZ DE DIACONISAS:** 01: R$ 551,00.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4908379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 27/2014 - RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna pública a **RETIFICAÇÃO** do veiculado no dia 28/05/2014,

edição 1309, referente ao **Pregão Eletrônico Nº. 27/2014** o qual será realizado por meio de Sistema de Registo de Preços - SRP, o que não foi informado na veiculação anterior. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F590C1F8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2014/01 - SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está RELANÇADA a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2014** Menor Preço Global **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços subaquáticos pelo período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** 01 de julho de 2014 às 10h00min. A cópia do edital e anexos está disponível no Portal de Licitações de São Leopoldo no sítio: **www.saoleopoldo.rs.gov.br** na Categoria Licitações.

MARCIO ANTONIO RUBERT
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:93E00CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/14, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de Produtos para Alimentação dos alunos dos Projetos Sociais da Secretaria de Assistência Social. **Data da abertura:** 09/06/2014. H**orário e local:** às 14 h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (**51) 3667 1155** e e-mail compras.licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:E554BF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2014. **Objeto**: Aquisição de veículos zero quilômetro para atender as necessidades das secretarias municipais. **Data da abertura: 11/06/2014**. H**orário e local:** às 14h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, pelo telefone **(51) 3667 1155** e através do site www.trescachoeiras.rs.gov.br

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:6232771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/14, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de Produtos para Alimentação dos alunos dos Projetos Sociais da Secretaria de Assistência Social. **Data da abertura:** 13/06/2014. H**orário e local:** às 14 h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (**51) 3667 1155** e e-mail compras.licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:635B0AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/14

Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras
Dispensa de Licitação 13/2014
Nestor Behenck Sebastião, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 949/14 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Terraplanagem Santa Rosa Ltda, para a contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina retroescavadeira com lança alongada para limpeza e abertura de valos obstruídos pelas últimas enchentes, no valor de R$ 7.920,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.016.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:966E67B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 20/14

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/14 para Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de Material para Sinalização Viária. **Data da abertura:** 10/06/2014. **Horário e local:** às 9h30min no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura

no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (**51) 3667 1155** e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br .

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:208C2737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/14

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2014. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços, para pavimentação da Rua Olívio Nunes Cardoso, com área total de 2.736 m². **Data da abertura:** 13/06/2014. H**orário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h ou pelo telefone (**51) 3667 1155.**

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:C23CB45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.594, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vaga junto a Equipe de Saúde da Família – ESF-2, em virtude de afastamento de servidor em auxilio doença, 01 (um) servidor com funções e salários a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Enfermeiro	R$ 3.282,63	40 horas/semanais

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação dos (a) servidores (a) na função acima, são as que constam do anexo I, da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, e da Lei N.º 2.107, no que couber.

Art. 4.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE MAIO DE 2014.
OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Ehrhardt
Código Identificador:B65164F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 56-14

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de junho de 2014**, **às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS,** conforme **Edital de nº 87-2014**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 28 de maio de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:C7B63B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 57-14

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de junho de 2014**, **às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE PVC E RIBBONS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 88-2014**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 28 de maio de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:38E7DC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 59-14

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de junho de 2014**, **às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme **Edital de nº 90-2014**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 28 de maio de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:FBD5FD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 58-14

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de junho de 2014**, **às 10 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A SEGURANÇA POR MONITORAMENTO ELETRÔNICO,** conforme **Edital de nº 89-2014**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 28 de maio de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:C5C9B14C



